



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

**I – DO OBJETO**

**I.A** – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REGIÃO MACROMISSIONEIRA”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

**I.B** – O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Emenda nº 28620010 do Deputado Federal Bohn Gass PT/RS e será descentralizado através do orçamento da instituição. Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

**II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

**II.A** – A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (.....etc, etc...), o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

Em relação ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de Extensão sobre objeto de grande relevância, qual seja a formação continuada de professores do ensino fundamental (anos finais) das redes municipais de ensino da região das Missões do Estado do Rio Grande do Sul. Essa região é constituída por 25<sup>1</sup> municípios e possui aproximadamente 120 escolas de ensino fundamental e 2.700 professores atuando nas respectivas áreas do conhecimento previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, a saber: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

Com este Projeto de formação continuada objetiva-se contribuir com a otimização da educação pública básica na região das Missões na perspectiva da efetivação do direito universal à educação de qualidade científica e social, conforme prescrito pela legislação republicana brasileira e como consta do Art. XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos. De acordo com a nossa Constituição Federal em vigor (CF/1988), Capítulo II - Dos Direitos Sociais, Art. 6º, a educação compõe a lista dos direitos *sociais*. O Art. 205 da CF/1988 apresenta três objetivos fundamentais da educação, em nosso país, reproduzidos na LDBN (Lei 9394/1996), no ECA (Lei 8069/1990) e no Art. 196 da Constituição Estadual do RS: (1) desenvolvimento da *pessoa*, (2) seu preparo para o exercício da *cidadania* e (3) sua qualificação para o *trabalho*. No Art. 206 da CF/1988, no Art. 197 da Constituição Estadual do RS, no Art. 3º da LDB e o Art. 53 do ECA são apresentados os princípios de ordem pública segundo os quais deve se concretizar o direito social em comento. O Art. 208 da CF/1988 dita as mediações pelas quais o Estado deve garantir a efetivação do direito à educação. O § 1º do Art. 208 da CF/1988 e o caput do Art. 200 da Constituição Estadual do

1 Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

RS enfatizam: “O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é *direito público subjetivo*”, sendo que a obrigatoriedade e gratuidade se estendem dos 4 aos 17 anos, de acordo com o Inciso I do artigo citado da CF/1988.

No entanto, para esse direito se tornar socialmente efetivo a educação pública de qualidade passa, entre outras coisas, pela *formação continuada dos profissionais da educação*. Nessa perspectiva, o presente projeto reconhece a necessidade da união de esforços entre o poder público municipal e as Instituições de Ensino Superior a fim de dar conta dessa demanda constante, que exige além de planejamento e investimentos financeiros uma política permanente de formação continuada de professores.

Esse projeto concebe a educação como prática social pautada pelo diálogo intercultural, pela unidade estrutural do sistema (escola unitária), pela metodologia da relação teoria-prática, pela relação entre conhecimento, produção e relações sociais através da apropriação do saber científico-tecnológico numa perspectiva histórico-crítica e pela gestão democrática, compreendida como síntese superadora do dogmatismo e do espontaneísmo. Compreendida dessa forma, a prática educativa requer incessante retroalimentação formativa e reflexiva, de acordo com os princípios do protagonismo dos respectivos profissionais, da relação teoria-prática, da metodologia investigação-ação, da dialética entre o todo e as partes, da unidade dos diversos, da interdisciplinaridade, do diálogo do conhecimento científico com outras formas de saber, da avaliação crítico-dialógica, entre outros.

Quanto à concepção de formação continuada, o projeto proposto se orienta pela Resolução CNE/CP nº 2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada, que, no Art. 16 prescreve que as ações, projetos e programas de formação continuada devem ter “como principal *finalidade* a reflexão sobre a prática educacional e a busca de aperfeiçoamento técnico, pedagógico, ético e político do profissional docente”. Quanto à concepção de desenvolvimento profissional oficializada por essa Resolução, de acordo com os Inc. III e IV do § Único, devem ser levados em conta “o respeito ao protagonismo do professor e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática” e “o diálogo e a parceria com atores e instituições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

competentes, capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa”.

Coadunando à legislação acima mencionada, a proposta visa contribuir com o cumprimento da meta 16 do Plano Nacional de Educação/PNE (2014-2024), articulada com a estratégia 2.19 do Plano Estadual de Educação/PEE/RS, em consonância com o Art. 62 da Lei 9394/1996, com a Política Nacional de Extensão Universitária, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior e para a Formação Continuada (Resolução CNE/CP nº 02/2015). Além dessas normatizações, também são fundamentos a esse projeto a Política Institucional da UFFS para Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica (Resolução nº 2/CONSUNI CGAE/UFFS/2017) e a Política de Extensão da UFFS (Resolução nº 04/2017 – CONSUNI/PPGEC).

Conforme previsto no Artigo 2º da Resolução nº 2 CONSUNI CGAE/UFFS/2017, que trata dos objetivos, destaca-se o inciso II, sobre a finalidade de se consolidar “o projeto de inserção e articulação da UFFS com a comunidade regional, contribuindo para a consolidação da educação pública de qualidade nesta região [...]”. Por isso, esse projeto de extensão propõe articulação com a formação inicial ofertada no campus Cerro Largo/UFFS por meio dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Língua Portuguesa e Espanhola, Química e Física. Desta forma, engloba o Ensino (formação inicial) e a Extensão (formação continuada), tal como prevê a Política de Extensão da universidade quando a menciona “como um processo educativo, cultural e científico que, articulado ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável”, promove “uma relação transformadora entre e Universidade e a Sociedade” (UNIVERSIDADE FEDERAL..., 2017, p. 5), democratizando as relações entre o mundo acadêmico e a participação efetiva da comunidade.

Para o programa proposto, será decisivo coordenar as reflexões dos trabalhadores em educação sobre as suas práticas, garantindo que elas sejam compreendidas em suas dimensões científico-tecnológica, histórico-crítica e ideopolítica. Na atual conjuntura, inclusive nos estudos sobre currículo escolar, não é possível contornar a questão da unidade de contrários entre a posição neoliberal e a posição democrático-popular. E, em princípio, não caberia às



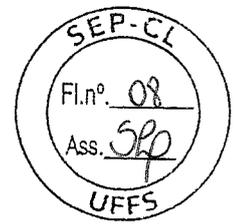
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

universidades públicas se omitir na capacitação e empoderamento dos cidadãos das classes sociais historicamente alijadas dos bens econômicos e simbólicos produzidos pela sociedade.

O projeto prevê a organização de Grupos de Trabalho/GT's por áreas de conhecimento para o desenvolvimento de um 'curso formativo' em: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática<sup>2</sup>. Esses GT's são concebidos como espaços de formação e de trabalho colaborativo de trabalhadores em educação dispostos a refletir sobre a sua prática. Supõe-se que o protagonismo do professor é condição sem a qual não há a mínima possibilidade de formação continuada. Formação continuada só pode ser autoformação coletiva. Presume-se também que ao protagonismo em tela se relaciona a dimensão da identidade docente. O professor tenderá a buscar seu aperfeiçoamento buscando, primeiramente, a interlocução com os que pertencem à sua comunidade científica. Daí por que o projeto acolhe a ideia das áreas epistêmicas como critérios de agrupamento dos professores em seu processo de autoformação coletiva. No entanto, não se pretende que os coletivos por área de conhecimento se fechem em seu próprio campo. Eles terão de fazer atravessar as reflexões da área por temas socialmente relevantes e terão de se tornar interessados em buscar interfaces entre as diferentes áreas de conhecimento. A educação ambiental e a questão dos direitos humanos e diversidade, como propõe a Secretaria Geral do Ministério da Educação, podem servir de eixos temáticos transversais a propiciar o diálogo entre os professores de áreas distintas (BRASIL, 2017b).

Os GTs serão conduzidos em cada área do conhecimento por professores formadores, especialistas na área, e formarão turmas para desenvolver um "curso formativo" que totalizará 80 horas. Essa carga horária será cumprida em tempo presencial e à distância. Estão previstos 7 encontros presenciais e 7 à distância, cada um executando 4 horas de trabalho, totalizando 56 horas de estudos coletivos. Os encontros presenciais serão desenvolvidos no campus da UFFS/Cerro Largo mediados pelos professores formadores. Já, os encontros à distância, ocorrerão nos respectivos municípios participantes, coordenados por agentes das Secretarias Municipais de Educação, a serem definidos pelo próprio município. Além disso, os professores participantes dos cursos nas áreas deverão realizar "atividades reflexivas" (5

2 A denominação "Áreas do conhecimento" seguem o previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (Parecer CNE Nº 7/2010).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

atividades) que serão registradas e postadas ao longo do curso no sistema Moodle, computando uma carga de 20 horas. Ainda, integra ao curso formativo 01 encontro geral, de 4 horas, com a participação de todos os professores do ensino fundamental dos municípios participantes, com a finalidade de realizar o lançamento do projeto e definição das demandas trazidas pelos municípios para o desenvolvimento do curso. Assim, o curso certificará 80 horas de formação continuada aos professores das redes municipais de ensino, seguindo o que indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial e continuada, em relação a ‘cursos de atualização’ (Resolução CNE N° 2/2015). Ainda, esta mesma Resolução prevê no Artigo 16, Inciso IV: “o diálogo e a parceria com atores e instituições competentes, capazes de contribuir para alavancar novos patamares de qualidade ao complexo trabalho de gestão da sala de aula e da instituição educativa” (p.14).

A metodologia a ser desenvolvida nos GTs na UFFS deverá estar voltada para promover a reflexão crítica da prática docente, possibilitando a autonomia teórica e metodológica. Nesse sentido, o trabalho consistirá em permanente articulação entre o trabalho escolar e o aprofundamento teórico com a intenção de ampliar as compreensões conceituais, sociais, políticas, culturais e pedagógicas dos professores no exercício da docência. Esse aprofundamento teórico necessariamente deverá envolver processos de investigação por métodos participativos de investigação-ação e sistematização de experiências.

A metodologia sugerida para o trabalho dos GTs nas escolas propõe que os professores produzam uma integração escolar ou municipal, promovendo o diálogo entre os docentes no espaço escolar a fim de fortalecer o vínculo ao seu campo profissional. Os trabalhos a serem desenvolvidos nas escolas exigirão a reflexão e a ação coletiva, resultando em produções textuais, sistematização de experiências ou apresentação de propostas, entre outras, com o objetivo de articular a formação geral vivenciada nos GTs na UFFS com as práticas escolares.

Quanto à coordenação e organização do curso o projeto conta com:

**GT Dirigente** – composto pela equipe executora do projeto: coordenador geral (01), coordenador administrativo (01), coordenadores pedagógicos dos GTs (04) e Secretário de Educação (01) da Associação dos Municípios das Missões (AMM), representando todos os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

demais secretários de educação da região.

**GT Mediador** - composto pelo coordenador geral (01), coordenadores pedagógicos (04) e representantes (25) de todas as secretarias de educação da AMM.

**GT Área de conhecimento** – composto pelo coordenador geral (01), coordenador pedagógico do GT (por área do conhecimento) (1) e professores formadores (**a definir**).

Desta forma, a estrutura organizativa possibilitará um constante diálogo entre a coordenação do projeto e as secretarias municipais de educação, a fim de aproximar intenções, acolher sugestões e dirimir dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento do processo de formação continuada dos professores.

**II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: *“As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Em análise aos orçamentos apresentados, constatou-se que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, ofereceu a melhor proposta, sendo 5,00% do montante a ser gerido, ao passo que a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, orçou em 5,21% e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURS, em 5,44%, conforme demonstrado na tabela e orçamentos, em anexo.

<b>COMPARATIVO DE ORÇAMENTO DAS FUNDAÇÕES</b>			
<b>FUNDAÇÃO</b>	<b>TOTAL RECURSOS</b>	<b>VALOR COBRADO</b>	<b>PERCENTUAL COBRADO (%)</b>
FUNTEF	R\$ 100.000,00	R\$ 5.213,27	5,21327
FAPEU	R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00	5
FAURGS	R\$ 100.000,00	R\$ 6.446,34	6,44634

Diante disso, SOLICITO a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) é autorizada conforme Portaria Conjunta nº 98 de 12 de dezembro de 2018 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

### **III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO**

**III.A** - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

**III.B** - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REGIÃO MACROMISSIONEIRA, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que esta irá administrar.

**IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO**

**IV.A** – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

**IV.B** – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;
- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

**IV.C** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

**V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS**

**V.A** – O Projeto “Formação Continuada de Professores da região Macromissioneira”, a ser desenvolvido pela Universidade tem por fim o fortalecimento da educação básica pública na região das Missões do Rio Grande do Sul na perspectiva de efetivação social do direito universal à educação de qualidade científica e social, por intermédio da formação continuada de professores dos anos finais do ensino fundamental nas áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA**

**VI.A** – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ cem mil reais (R\$100.000,00), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de **pagamento** pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

**VI.B** – Do montante especificado no item anterior, R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

**VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO**

**VII.A** – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

**VII.B** – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
1. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
DIÁRIAS		
33.90.14.14	Diárias no país	R\$ 3.186,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
	<b>BOLSAS</b>	
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$ 14.400,00
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$ 47.200,00
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$ 7.200,00
	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$
33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$ 2.540,00
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$ 530,00
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software - produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$ 244,00
<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		
33.90.33.01	Passagens para o país	R\$ 2.750,00
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>		
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$ 2.000,00
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$ 400,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>		
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$ 5.500,00
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$



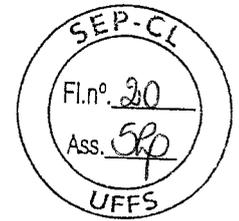
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 8.800,00
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$ 250,00
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 5.000,00
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
<b>2. CAPITAL</b>		
<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
<b>EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

TOTAL	RS
-------	----

**VII.C** – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

**a) Diárias no país:**

As diárias serão destinadas para a servidores federais que residem em outras localidades e serão utilizadas em atividades formativas nos Grupos de Trabalho mediante a necessidade de complementação científica e tecnológica à proposta pedagógica pretendida no curso de formação. Também poderão ser utilizadas para profissionais qualificados com destacado estudo e experiência de docência na educação básica, vinculados a instituições de ensino superior não federal. Ainda, poderão ser utilizadas pela equipe coordenadora (geral, administrativa, coordenadores dos GTs), professores formadores e estudantes bolsistas, para participação em eventuais reuniões técnicas ou outras atividades de cunho educacional relacionados ao caráter do curso ofertado. Estão previstas 18 diárias, sempre considerando o regramento federal vigente para seu uso. Valor previsto: R\$ 4.186,00.

**b) Pagamento de Bolsas:**

**b1) Bolsas de estudo no país.** São destinadas a estudantes dos cursos de licenciatura do *campus* Cerro Largo/RS. Previsão de 3 bolsas com periodicidade de 12 meses ao valor de R\$400,00 mensais. São necessárias para o apoio ao trabalho formativo desde a organização à sistematização dos trabalhos que serão realizados em cada GT de Área de conhecimento. Essas bolsas têm a finalidade de garantir o apoio de bolsistas na infraestrutura para a execução mensal dos trabalhos em cada um dos 4 GTs, providenciando a organização de material, controle de frequência dos participantes, organização do espaço de trabalho e arquivos, elaboração de relatórios e outras atribuições organizacionais. Serão atribuídas aos estudantes de graduação, seguindo critérios seletivos que atendam ao mérito acadêmico e a um perfil que demonstre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

iniciativa na organização de tarefas, solução de problemas e na tomada de decisões.

Valor previsto: R\$ 14.400,00.

**b2) Bolsas para auxílio financeiro a pesquisadores (professores).** Serão destinadas aos “Professores formadores” que atuarão nos GTs das Áreas de conhecimento. Serão 32 bolsas para o desenvolvimento da carga horária do curso distribuída em atividades presenciais e à distância. Ambas as modalidades de trabalho implicam em planejamento, acompanhamento, avaliação e sistematização das ações realizadas pelos professores/alunos do curso formativo. Os professores formadores estarão aptos a atuar no curso formativo mediante seleção pública que definirá o perfil formativo adequado para o desenvolvimento do curso. As vagas para esta seleção poderão ser previstas aproximadamente em uma proporção de 16 vagas para servidores federais externos à UFFS e 16 vagas para servidores vinculados à UFFS, podendo ser alterada dependendo do planejamento das ações em cada GT. Cada bolsa representa R\$ 500,00. Investimento: R\$ 16.000,00.

**b3) Bolsas para auxílio financeiro a pesquisadores (professores).** Nessa modalidade estão previstas cinco (05) bolsas para equipe técnica do projeto: coordenação geral do projeto (01) e coordenadores pedagógicos dos GTs (04), com periodicidade de doze (12) meses. O valor da bolsa da coordenação geral do projeto e coordenação administrativa é R\$ 600,00, e dos coordenadores pedagógicos dos GTs é R\$ 500,00, considerando a periodicidade de doze (12) meses. O investimento previsto na bolsa da coordenação geral totaliza R\$ 7.200,00 e nas bolsas dos coordenadores dos GTs, R\$ 24.000,00. Estas bolsas são imprescindíveis, e têm por finalidade a condução técnica e administrativa do projeto desde o planejamento do curso formativo, mobilização do público-alvo, organização, desenvolvimento e finalização das atividades referente aos relatórios finais. A atuação do coordenador pedagógico nos GTs é fulcral para a condução coesa dos trabalhos na área de conhecimento (Ciências da Natureza, Matemática, Ciências Humanas, Linguagens), pois cada uma tem sua especificidade inerente a um campo científico e este coordenador será um especialista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

na área devendo ser capaz de acompanhar efetivamente o planejamento prévio e a efetivação dos trabalhos no GT, articulando didática e metodologicamente a ação formativa dos professores formadores que executarão o curso formativo em cada GT. Assim, a função de coordenação pedagógica no GT deverá ser executada por um professor vinculado a uma Instituição Federal de Ensino Superior (da UFFS ou externo) em cursos de licenciatura, sendo especialista na área e possuindo no mínimo a formação de mestre. Esse coordenador terá como função coordenar o trabalho dos professores formadores em cada GT, realizando reuniões, propondo metodologias, delegando tarefas, organizando material para os estudos e ainda acompanhando as atividades mensais dos professores da educação básica, realizadas à distância e inseridas no sistema Moodle.

**b4) Bolsa servidor/técnico administrativo.** O projeto prevê uma (01)bolsa com periodicidade de 12 meses para coordenação administrativa e será desempenhada por servidor técnico vinculado à instituição. Este profissional será responsável pelas exigências legais/financeiras para a execução do projeto junto à Fundação contratada. Investimento previsto nesta coordenação: R\$ 7.200,00.

**c) Material de consumo:**

**c1) Gêneros alimentícios.** Serão utilizados para uma refeição (café matinal) a ser oferecida aos professores participantes do curso, considerando que estes deslocam-se de seus municípios desde muito cedo percorrendo distâncias que prolongam a viagem, o que torna necessário oferecer alimentação para início das atividades no curso. A previsão é de uma alimentação básica com café, pães/biscoitos e sucos. Investimento previsto: R\$ 2.540,00 para custear aproximadamente 12kg de café, 40litros de suco, 105 kg de pães/biscoitos e 40litros de água.

**c2) Material de expediente.** Trata-se de atender à necessidade de material básico a ser utilizado pelos professores formadores em atividades didático-pedagógicas no curso, tais como: papeis diversos, marcador de quadro branco (4 cx), tonner (3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

cilindros), colas, fita crepe, etc. O tonner será utilizado em máquina já existente na infraestrutura do projeto. Investimento previsto: R\$ 530,00.

**c3) Outros materiais de consumo:** Trata-se de materiais necessários que serão utilizados no serviço da alimentação (café matinal), tais como copos (20pct/100), guardanapos (30pct/50) e outros. Investimento previsto: R\$ 264,00.

d) **Passagens no país.** Serão necessárias para a complementação de profissionais qualificados em determinada área específica que envolva as ciências em estudo (Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Linguagens) e/ou a área tecnológica em aplicabilidade educacional. A participação destes profissionais tem a finalidade de aprofundar estudos mais específicos, considerando seus trabalhos de pesquisa e/ou de docência na educação básica. Também poderão ser utilizadas pela equipe coordenadora (geral, administrativa, coordenadores dos GTs), professores formadores e estudantes bolsistas, para participação em eventuais reuniões técnicas ou outras atividades de cunho educacional relacionados ao caráter do curso ofertado. Tratam-se de passagens nacionais e terrestres, com distância aproximada de 500km de Cerro Largo/RS, a exemplo de cidades como Santa Maria/RS (R\$ 105,00 cada) e Porto Alegre/RS (R\$ 260,00 cada), resultando em torno de 18 passagens. Investimento previsto: R\$ 2.750,00

e) **Serviços de terceiros pessoa física.**

**e1) Serviços técnicos profissionais.** Serão necessários para a realização de Seminário/s previsto/s no curso, que têm como finalidade mobilizar e fortalecer a interlocução entre os municípios participantes e coordenação do projeto na formatação do curso. Os recursos previstos será para o pagamento de palestrante renomado por seus estudos e pesquisas na área da educação e formação de professores. Investimento: 2.400,00.

**e2) Serviço de apoio administrativo, técnico, operacional.** Será necessário para o pagamento de serviço de sonorização no seminário de lançamento do curso. Investimento: R\$500,00.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**f) Serviços de terceiros pessoa jurídica.**

**f1) Serviços técnicos profissionais.** Serão necessários para diagramação e revisão do livro a ser publicado como resultado do processo formativo realizado nos GTs das áreas de conhecimento. A estimativa para este serviço é de R\$ 5.000,00.

**f2) Serviços gráficos e editoriais.** Consiste na editoração e publicação do livro produzido como sistematização do projeto com a previsão de artigos sob a autoria dos professores participantes do curso, com caráter de apresentação das suas reflexões e aprendizagens construídas ao longo da formação continuada proporcionada por este projeto. Estima-se que este livro resulte em 250-300 páginas, com a seguinte descrição: formato: 16 x 23 cm, papel: a definir; miolo: em uma cor (preto/branco); acabamento em brochura; capa colorida: cartão 250 gramas duplex. A finalidade da efetivação dessa ação consiste no fato deste livro representar uma sistematização do processo formativo realizado em cada um dos GTs das áreas de conhecimento, expressando um resultado do projeto, além de contribuir teoricamente para a organização de projetos semelhantes que possam expandir a ação do poder público na qualificação dos professores da educação básica. Também neste item, está previsto a confecção de 04 Banners (0,90cm x 1,20cm, lona vinil) para apresentação dos resultados do curso de formação. Estimativa de preço individual R\$ 200,00, totalizando R\$800,00. Previsão de investimento total nesse item: R\$8.800,00.

**f3) Serviços de cópias e reprodução de documentos.** Neste item o projeto prevê um investimento de R\$ 250,00 em serviços de impressão, podendo ser cópias de material didático-pedagógico em preto ou colorido. Esse material será utilizado pelos professores formadores durante o curso.

**g) Custos Operacionais da Fundação de Apoio:** Custos relacionados ao gerenciamento do projeto junto a fundação de apoio. Valor destinado para esse fim é de R\$ 6.000,00.

**VII.D** – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária, as demandas de contratação e de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

**VII.E** – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

**VII.F** – Em se tratando de obras laboratoriais, deve-se seguir o referencial contido na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que fixa a tabela SINAPI/CAIXA como referencial para a estimativa de custos para obras e serviços de engenharia, sendo que o início da execução do contrato de gestão somente ocorrerá após a aprovação dos respectivos projetos básico e executivo pela CONTRATANTE. (Obs: esse item deverá ser excluído na hipótese de não se tratar de projeto de desenvolvimento institucional para a execução de obras laboratoriais...)

**VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA**

**VIII.A** – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**



Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária  
MASEFI-Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

16/07/2015

<b>Descrição dos dados do Projeto</b>		
<b>Nome do projeto:</b>	<b>Número</b>	-
FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REGIÃO MACROMISSIONEIRA	Fronteira Sul	
<b>Coordenador:</b>	<b>Vlr Base Redoa</b>	
Neusete Machado Rigo	<b>Vlr Total Projeto</b>	100.000,00
<b>Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica</b>		
	<b>Total</b>	
Contratação:	425,11	0,43%
Acompanhamento:	455,06	0,46%
<b>Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto</b>	<b>880,17</b>	<b>0,88%</b>
<b>Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos</b>		
	<b>Total</b>	
<b>Total dos procedimentos jurídicos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos de compra</b>		
	<b>Total</b>	
Compra de passagens/hospedagens:	177,14	0,18%
Compra de materiais:	253,39	0,25%
Compra de serviços:	484,06	0,48%
Pós-Compra:	192,26	0,19%
Almoxarifado:	53,95	0,05%
<b>Total dos procedimentos de compras</b>	<b>1.160,80</b>	<b>1,16%</b>
<b>Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos</b>		
	<b>Total</b>	
Bolsa/Estágios:	2.455,82	2,46%
RPA:	107,47	0,11%
Diárias:	248,95	0,25%
<b>Total dos procedimentos de recursos humanos</b>	<b>2.812,25</b>	<b>2,81%</b>
<b>Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros</b>		
	<b>Total</b>	
Pagamentos:	2.019,10	2,02%
Gerenciamento Financeiro:	1.313,74	1,31%
Tarifas:	252,00	0,25%
<b>Total dos procedimentos financeiros</b>	<b>3.584,84</b>	<b>3,58%</b>
<b>Atividades relacionadas com procedimentos contábeis</b>		
	<b>Total</b>	
Contabilidade:	1.562,49	1,56%
Análise Fiscal:	54,17	0,05%
Prestação de contas:	1.308,59	1,31%
<b>Total dos procedimentos contábeis</b>	<b>2.925,25</b>	<b>2,93%</b>
<b>Atividades Diversas</b>		
	<b>Total</b>	
Ger.Riscos / Compliance	279,60	0,28%
Tramitações	90,61	0,09%
Arquivamento:	623,20	0,62%
<b>Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários</b>	<b>993,40</b>	<b>0,99%</b>
Fundo de reserva	0,00	0,00%
<b>TOTAL REDOA</b>	<b>12.356,71</b>	<b>12,36%</b>
<b>Apoio FAPÉU</b>	<b>7.356,71</b>	<b>7,36%</b>
<b>Inflação</b>	<b>0,00</b>	
<b>Arredondamento</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total dos custos para gerenciamento do projeto</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5,00%</b>
<b>ReDOA/mês</b>	<b>416,67</b>	<b>0,42%</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

**IX – DAS BOLSAS**

**IX.A** – Conforme fundamentação contida nos autos do processo administrativo, as bolsas serão pagas aos seguintes beneficiários:

**A) Equipe técnica do projeto:**

**a1) Bolsa coordenação geral:** Neusete Machado Rigo (UFFS). SIAPE nº 1893214.

**a.2) Bolsa coordenação administrativa:** Servidor da UFFS (à definir)

**a.3) Bolsa coordenação pedagógica dos Grupos de Trabalho (GTs):**

- 1) À definir
- 2) À definir
- 3) À definir
- 4) À definir

**B) Bolsa para Professores formadores do curso nos GTs:**

- 1) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir
- 2) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir
- 3) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir
- 4) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir
- 5) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
- 6) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
- 7) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
- 8) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
- 9) Professor formador GT Linguagens: à definir
- 10) Professor formador GT Linguagens: à definir
- 11) Professor formador GT Linguagens: à definir
- 12) Professor formador GT Linguagens: à definir
- 13) Professor formador GT Matemática: à definir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- 14) Professor formador GT Matemática: à definir
- 15) Professor formador GT Matemática: à definir
- 16) Professor formador GT Matemática: à definir
- 17) Professor formador GT Linguagens: à definir
- 18) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir

**C) Bolsa para Estudantes:**

- 1) Bolsista 1: à definir
- 2) Bolsista 2: à definir
- 3) Bolsista 3: à definir

**X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS**

(Obs: em princípio, a previsão de pagamentos a serem realizados a pessoas físicas e jurídicas, conforme referenciado no artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto 7.423/2010 não se apresenta possível, vez que a fundação de apoio precisa contratar mediante prévia licitação ou outro processo seletivo que garanta isonomia e impessoalidade, sendo que quando de sua contratação pela IFES ainda não é possível, por óbvio, saber quem irá vencer essa ou aquela seleção. Por conta disso, fica inviabilizada a indicação, desde logo, do CPF ou do CNPJ das pessoas que serão contratadas.

**XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE**

**XI.A** – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de vinte e quatro (24), a saber:

1. Coordenadora do projeto: Neusete Machado Rigo, CPF 44165951072
2. Coordenador/as administrativo/a: Servidor da UFFS à definir
3. Coordenador Pedagógico do GT de Ciências da Natureza: **interno**
4. Coordenador Pedagógico do GT de Matemática: externo
5. Coordenador Pedagógico do GT de Ciências Humanas: **interno**
6. Coordenador Pedagógico do GT de Linguagens: **interno**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- 7) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir externo
- 8) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir externo
- 9) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir **interno**
- 10) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir **interno**
- 11) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir **interno**
- 12) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir **interno**
- 13) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir **interno**
- 14) Professor formador GT Ciências Humanas: à definir **interno**
- 15) Professor formador GT Linguagens: à definir **interno**
- 16) Professor formador GT Linguagens: à definir **interno**
- 17) Professor formador GT Linguagens: à definir externo
- 18) Professor formador GT Linguagens: à definir externo
- 19) Professor formador GT Matemática: à definir externo
- 20) Professor formador GT Matemática: à definir externo
- 21) Professor formador GT Matemática: à definir externo
- 22) Professor formador GT Matemática: à definir externo
- 23) Professor formador GT Linguagens: à definir externo
- 24) Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir externo

**XI.B** – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, treze (13) são vinculadas à IFES CONTRATANTE, a saber:

1. Coordenadora do projeto: Neusette Machado Rigo, CPF 44165951072
2. Coordenador/as administrativo/a: Servidor da UFFS à definir
3. Coordenador Pedagógico do GT de Ciências da Natureza: a definir
4. Coordenador Pedagógico do GT de Ciências Humanas: à definir
5. Coordenador Pedagógico do GT de Linguagens: à definir
6. Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir
7. Professor formador GT Ciências da Natureza: à definir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

8. Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
9. Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
10. Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
11. Professor formador GT Ciências Humanas: à definir
12. Professor formador GT Linguagens: à definir
13. Professor formador GT Linguagens: à definir

**XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**XII.A** – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA /FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qtd	Início	Término	Data	valor
1ª	Mobilizar os 25 municípios da região das Missões para participação no projeto de Formação Continuada de Professores da Região Macromisoneira	Realizar Seminário de lançamento do processo de formação continuada	horas	4h	07/10/2019	07/11/2019	07/11/2019	R\$ 5.000,00
ETAPA /FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qtd	Início	Término	Data	valor
2ª	Implementar os Grupos de coordenação (GT Dirigente, GT Mediador) e Grupos de	Realizar reuniões com os integrantes. Planejar o desenvolvimento do curso formativos em cada GT. Elaborar material de apoio	Horas	24h 12h 08h	29/10/2019	30/12/2019	29/10/2019	R\$ 10.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

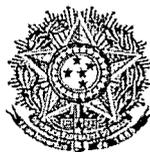
	Trabalho nas áreas de conhecimento	nas de básico ao curso. Preparar a infraestrutura para o funcionamento do curso.		12h					
ETAPA /FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO		
			Unidade	Qtdade	Início	Término	Data	valor	
2ª	Realizar a formação continuada nos 4 GTs das áreas de conhecimento	Desenvolver o programa formativo de cada GT correspondente a 3 encontros mensais (presenciais e à distância).	Horas	30h	09/09/2019	12/12/2019	09/09/2019	R\$ 40.000,00	
ETAPA /FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO		
			Unidade	Qtdade	Início	Término	Data	valor	
3ª	Realizar a formação continuada nos 4 GTs das áreas de conhecimento	Desenvolver o programa formativo de cada GT correspondente a 4 encontros mensais (presenciais e à distância).	Horas	50h	13/04/2020	23/10/2020	13/04/2020	R\$ 45.000,00	
ETAPA /FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO		
			Unidade	Qtdade	Início	Término	Data	valor	
2ª									
ETAPA /FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO		
			Unidade	Qtdade	Início	Término	Data	valor	
2ª									
ETAPA /FASE	META 7	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO		
			Unidade	Qtdade	Início	Término	Data	valor	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor
2ª								
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 8</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADO R FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor
3º								
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 9</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADO R FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 10</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADO R FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 11</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADO R FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor
<b>ETAPA /FASE</b>	<b>META 12</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>INDICADO R FÍSICO</b>		<b>DURAÇÃO</b>		<b>DESEMBOLSO</b>	
			Unida de	Qdad e	Início	Término	Data	valor

**XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS  
ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

**XIII.A** – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Docentes/ Universidade	13	- Atividades de Coordenação geral; - Coordenação pedagógica de 3 GTs; - Execução da formação continuada no curso nos GTs.
Membros externos	11	- Execução da formação continuada no curso nos GTs; - Coordenação pedagógica de 1 GT;
Acadêmicos/ Universidade	03	- Atuação em atividades de apoio ao Projeto
Técnicos Administrativos/Univ ersidade	01	- Desenvolverá atividades de coordenação administrativa no Projeto e apoio na intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.
Colaboradores	01	- Desenvolverá atividades de formação continuada no curso do GT de Ciências da Natureza
<b>Total</b>	<b>29</b> (podendo ser alterado tendo em vista o subprojeto)	—

**XIV – DO PÚBLICO ALVO**

O público-alvo do projeto é representado por professores dos anos finais do ensino fundamental dos 25 municípios que integram a Associação dos Municípios das Missões (AMM). O número de vagas para professores participantes é 240. Também haverá no mínimo 12 vagas para estudantes dos cursos de licenciatura do campus Cerro Largo/UFFS.

<b>Grupos de Trabalho</b>	<b>Público/vagas</b>
Encontro GT Linguagens	60 professores 03 acadêmicos
Encontro GT Ciências da Natureza	60 professores 03 acadêmicos
Encontro do GT Matemática	60 professores 03 acadêmicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Encontro GT Ciências Humanas	60 professores 03 acadêmicos
Total	240 professores 12 acadêmicos

**XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94**

**XV.A** – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

**XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**XVI.A** – O projeto será coordenado pela Professora Neusette Machado Rigo, com o apoio e assessoramento de colaboradores de mestrado, técnicos administrativos e da **Seção de Projetos e Captação de Recursos da Universidade**.

**XVII – DOS RESULTADOS**

**XVII.A** – Com a execução da pesquisa, espera-se obter os seguintes resultados:

- Proporcionar a formação continuada aos professores do ensino fundamental nas áreas de conhecimento a, no mínimo, 12 municípios que integram a região das Missões (AMM);
- Inscrever, no mínimo, 180 professores dos anos finais do ensino fundamental dos respectivos municípios;
- Inscrever, no mínimo, oito (08) acadêmicos dos cursos de licenciatura do campus Cerro Largo;
- Realizar sete (07) encontros de formação em cada GT, perfazendo o total de 28 encontros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

---

- Realizar o seminário de sensibilização atingindo os municípios de abrangência da região das Missões;
- Certificar os participantes do curso conforme a carga horária realizada;
- Publicar um livro com artigos produzidos no processo de realização do curso de formação continuada;
- Apresentar resultados do projeto em eventos de extensão;
- Produzir, no mínimo, um artigo científico para publicação em periódico científico.

Cerro Largo, 29 de julho de 2019.

Coordenadora do Projeto  
Neusete Machado Rigo  
SIAPE 1893214